



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2014</b>		
Ementa		
<b>ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.706, DE 25 DE JUNHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>07/05/2014</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 7/2014</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.155/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, o emprego a seguir discriminado:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Jardineiro	05

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 07 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

